

**RESOLUÇÃO Nº 013/2019 – CONSEPE**

Corrige quadro de equivalência de disciplinas curso de Design – Habilitação Design Industrial, constante da Resolução nº 034/2018 – CONSEPE, que “Aprova ajustes no quadro de equivalência entre as matrizes curriculares 2007/2015 do Projeto Pedagógico do Curso de Design, habilitações Design Gráfico e Design Industrial, do Centro de Artes – CEART da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 2947/2019, tomada em sessão de 11 de abril de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica corrigido o quadro de equivalência de disciplinas do curso de Design – Habilitação Design Industrial, constante da Resolução nº 034/2018 – CONSEPE, no tocante à disciplina “Prática Projetual em Design Industrial II”, conforme quadro abaixo:

Onde se lê:

Matriz Curricular 2007	Fase	Cr	Matriz Curricular 2015	Fase	Cr
Prática Projetual em Design Industrial II	4 <sup>a</sup>	4	Design Industrial	3 <sup>a</sup>	4

Leia-se:

Matriz Curricular 2007	Fase	Cr	Matriz Curricular 2015	Fase	Cr
Prática Projetual em Design Industrial II	4 <sup>a</sup>	4	Prática Projetual em Design Industrial II	3 <sup>a</sup>	4

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de abril de 2019.

Professora Soraia Cristina Tonon da Luz  
Presidente do CONSEPE